



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO N° 01/2012, 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a exclusão de alunos do Programa de Estudantes Convênios dos Cursos de Graduação no âmbito da UFMG.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando a autonomia universitária nas questões acadêmicas, resolve:

Art. 1º Estabelecer, observado o princípio de isonomia, que os alunos ingressos nos cursos de graduação, por instrumento do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, estarão submetidos, para fins de desligamento, às mesmas normas dos estudantes que ingressam via seleção do vestibular da UFMG.

Art. 2º Compete ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DRCA observar essa resolução para fins de desligamento dos alunos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação.

Art. 3º Compete à Câmara de Graduação decidir sobre os processos de cancelamento de exclusão de interesse dos alunos PEC-G, após manifestação dos colegiados de cursos sobre a matéria.

Art. 4º Para todas as demais situações entender-se-à que os alunos do PEC-G estarão sujeitos aos termos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação e aos atos normativos da UFMG.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Antônia Vitória Soares Aranha
Presidente da Câmara de Graduação